

#### Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.626/2003

INTERESSADO: CENTRO DE TECNOLOGIA APLICADA - C.T.A

#### PARECER CEE N° 345 / 2004

**Aprova** o Plano de Curso e **autoriza** o funcionamento, pelo prazo de um ano, do Curso de Educação Profissional em Nível Técnico do <u>Centro de Tecnologia Aplicada - CTA</u>, exclusivamente na Rua Ibitiúva, 151 - Padre Miguel, no Município do Rio de Janeiro – RJ, na <u>Área de Saúde</u>, para habilitação de **Técnico em Enfermagem**, nos termos das Deliberações CEE nºs 254/2000 e 272/2001, a partir da publicação no Diário Oficial, e determina outras providências.

## **HISTÓRICO**

Júlio César de Oliveira Mafra, na qualidade de Representante Legal do <u>Centro de Tecnologia Aplicada - CTA</u>, instituição privada de ensino, localizada na Rua Ibitiúva, 151 – Padre Miguel, no Rio de Janeiro – RJ, encaminha Plano de Curso de Nível Técnico, conforme o estabelecido no artigo 10 da Resolução CNE/CES nº 04/99 e demais atos orientados pela Lei 9.394/96 e Parecer nº 16/99 do Egrégio Conselho Nacional de Educação, **solicitando** autorização para ministrar cursos de Educação Profissional, na <u>Área de Saúde</u> para habilitação de **Técnico em Enfermagem**, consoante as Deliberações CEE nºs 254/2000 e 272/2001.

#### 1.0 - Instrução Processual

A instituição requerente está inscrita no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico – CNCT do Ministério da Educação, com o **protocolo** do Plano de Curso sob n.º **NIC 23.006.048/2004-10**, tendo como <u>Área Principal: Saúde</u> e como objeto o Plano de curso para Habilitação de **Técnico em Enfermagem**, tal como emitido em 04/11/2004.

## 1.1 – Elementos de Ordem Normativa

Conforme disposto no Capítulo 3º da Lei nº 9.394/96, que trata da Educação Profissional e na forma regulamentada pelo Decreto nº 2.208/97, o Conselho Nacional de Educação aprovou a Resolução n.º 4, de 8 de dezembro de 1999, que regula os tópicos fundamentais no seio das Diretrizes Curriculares Nacionais para a *Educação Profissional de Nível Técnico*.

A boa compreensão do novo pensamento educacional que brota da **Lei de Diretrizes e Bases** vem com a compreensão das diretrizes como conjunto articulado de princípios, critérios, definição de competências profissionais gerais do técnico por área profissional e procedimentos a serem observados pelos sistemas de ensino e pelas escolas na organização e no planejamento dos cursos de nível técnico. A definição de *itinerários adequados* permite constantes qualificações profissionais.

O primeiro entendimento das instituições que pretendem ministrar a Educação Profissional é o da *ruptura conceitual, operacional e prática* com a forma vigente até aqui. O novo é a busca por integrar a formação às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia. Objetiva garantir ao cidadão o permanente direito à inclusão de novas aptidões para a vida produtiva e social.

Os princípios norteadores dispostos no artigo 3º da Resolução n.º 4, tal como enunciado na LDB, definem a essência da aferição de conteúdos multidisciplinares apresentados pelas instituições: a *independência e articulação* com o ensino médio. De forma incidental, são critérios, no planejamento e organização de cursos, atender demandas sociais, usuários e mercado em conciliação com a formação. Requer vocação e capacidade institucional da escola. São requeridas as *competências básicas*, constituídas na educação básica, as de ordem *profissional geral*, comuns aos técnicos da área e as *competências específicas* de cada qualificação ou habilitação.

#### 1.2 - Caracterização da Instituição

A instrução processual, visando autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico, está regulada pelo Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro pela Deliberação n.º 254/2000. Entre outras normas, dispõe o artigo 10 sobre o *conteúdo dos planos de curso* submetidos ao CEE: - justificativa e objetivos; requisitos de acesso; perfil profissional de conclusão; organização curricular; critérios de aproveitamento de competências e de avaliação; instalações e equipamentos; pessoal docente e técnico; certificados e diplomas, tudo nos termos regulados pela Deliberação n.º 272/2001 do Conselho Estadual de Educação – CEE/RJ.

#### **DADOS GERAIS**

Nome da Instituição	CTA - Centro de Tecnologia Aplicada	Não apresenta outros atos autorizativos.
Endereço e Telefone	Rua Ibitiúva, 151	2401-1720
Bairro e/ou Município	Padre Miguel/Rio de Janeiro	Confere
Entidade Mantenedora	Cead – Centro de Estudos Avançados	CNPJ: 28.717.346/0001-24
Representante Legal	Júlio César de Oliveira Mafra	Dirigente
Histórico e Dados Complem.	Rita Paula Gomes de Souza Responsável do CNTC	rgomes@ctarj.org.br

## **QUADRO DIRIGENTE**

Diretor	Gastão Pinto Pires Filho	920/EMTR/RJ
Diretor-Substituto	Suely Couto Pires	0596/MEC-DR-3
Secretária Escolar	Rita Paula Gomes de Souza	66/98/SEE/RJ

# 1.3 – Requisitos da Área Requerida

A **área** é a *referência curricular básica* na educação profissional de nível técnico. No entanto, os certificados e diplomas devem explicitar títulos ocupacionais identificáveis pelo mercado de trabalho, tanto na habilitação e na qualificação profissional quanto na especialização.

## 1.4 - Organização Curricular

Os Cursos estão formulados para serem desenvolvidos com carga horária dentro da norma vigente. A prática obrigatória durante o curso é superior a 20 % da **carga horária total**. O relator identifica como muito bem elaborada a matriz curricular, recomendando que seja permanentemente atualizada, visando freqüente **ampliação dos itinerários** de formação profissional. Também orienta que o estágio supervisionado seja feito em articulação com empresas locais, mesmo antes de conclusão do curso. Está previsto que o processo de avaliação é contínuo.

#### C) - Relatório Estrutural

## 2.1 - Análise das Condições Operacionais e Pedagógicas

#### Área de Saúde

- A) Caracterização da Área. A formação em Saúde requer ações integradas de educação, prevenção e proteção às necessidades individuais e coletivas, associadas à recuperação e à reabilitação. A promoção da saúde tem como base modelos adiante da ênfase na assistência médico-hospitalar. As ações integradas de saúde são realizadas em estabelecimentos específicos, tais como postos, centros, hospitais, laboratórios e consultórios profissionais ou em outros ambientes, tais como escolas, creches, centros comunitários, empresas e locais de trabalho.
- **B)** Competências gerais do técnico da área. O profissional deve estar apto a: identificar e avaliar rotinas e protocolos em instalações e equipamentos, inclusive com domínio na operação; registrar serviços prestados e ocorrências, de acordo com exigências específicas; coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação e utilizar recursos e ferramentas de informática; interpretar resultados de estudos e prestar informações ao cliente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços prestados; orientar clientes ou pacientes a assumirem, com autonomia, a própria saúde.
- C) Competências específicas de cada habilitação. São definidas pela escola, visando completar o currículo e em função do perfil profissional de conclusão. Em cada habilitação da área, é requerida a carga horária mínima de 1.200 horas, equivalentes a 1.440 horas-aula, já incluída a formação com prática profissional ao longo da formação, às quais, para a habilitação em Enfermagem, devem ser adicionadas 600 horas de Estágio Supervisionado. É recomendado o estágio supervisionado com carga horária suplementar, em articulação com o mercado de trabalho da área e na região de formação.

# Matriz Curricular da Habilitação: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Modalidade A: Em 3 Etapas anuais de 40 semanas cada, ao longo do Ensino Médio.

Total Geral					1.800 horas		
Estágio Supervisionado					600 horas		
aulas e horas	aulas	aulas	aulas	400h	400h	400h	1.200horas
Total Parcial	12	12	12	480a	480a	480a	1440 h.aula
Nutrição		1			40		40 h.aula
Neuropsiguiatria		2			80		80 h.aula
Noções de Primeiros Socorros	1			40			40 h.aula
Microbiologia e Parasit. Humana		1			40		40 h.aula
Higiene e Profilaxia	1			40			40 h.aula
Fundamentos da Enfermagem	3			120			120 h.aula
Fisiologia	1			40			40 h.aula
Estudos Regionais	1			40			40 h.aula
Enfermagem e Saúde Pública			3			120	120 h.aula
Enfermagem Clínica Médica			3			120	120 h.aula
Enfermagem Clínica Cirúrgica		3			120		120 h.aula
Enfermagem Materno-Infantil		3			120		120 h.aula
Enfermagem e Emergência			3			120	120 h.aula
Ética Aplicada à Enfermagem	<u> </u>		1			40	40 h.aula
Biossegurança	1		_	40		- 50	40 h.aula
Administração Hospitalar	_		2	- 55		80	80 h.aula
Anatomia	2			80			80 h.aula
Informática	1	1		40	40		80 h.aula
Língua Inglesa	1	1		40	40	O/11	80 h.aula
Componentes Curriculares	1º	2°	3°	C/H	C/H	C/H	C/HTotal

Modalidade B: De forma modular, em següência ao Ensino Médio.

Componentes Curriculares	1°M	2°M	3°M	C/H	C/H	C/H	C/HTotal
Língua Inglesa	2	2		40	40		80 h.aula
Informática	2	2		40	40		80 h.aula
Anatomia	4			80			80 h.aula
Administração Hospitalar			4			80	80 h.aula
Biossegurança	2			40			40 h.aula
Ética Aplicada à Enfermagem			2			40	40 h.aula
Enfermagem e Emergência			6			120	120 h.aula
Enfermagem Materno-Infantil		6			120		120 h.aula
Enfermagem Clínica Cirúrgica		6			120		120 h.aula
Enfermagem Clínica Médica			6			120	120 h.aula
Enfermagem e Saúde Pública			6			120	120 h.aula
Estudos Regionais	2			40			40 h.aula
Fisiologia	2			40			40 h.aula
Fundamentos da Enfermagem	6			120			120 h.aula
Higiene e Profilaxia	2			40			40 h.aula
Microbiologia e Parasit.		2			40		40 h.aula
Humana							
Noções de Primeiros Socorros	2			40			40 h.aula
Neuropsiquiatria		4			80		80 h.aula
Nutrição		2			40		40 h.aula
Total Parcial	24 a	24 a	24 a	480	480	480	1440 h.aula
aulas e horas				aula	aula	aula	1.200horas
				S	S	S	
Estágio Supervisionado						600 horas	
Total Geral						1.800 horas	

### 2.2 - Justificativas da Instituição

O CTA - Centro de Tecnologia Aplicada, mantido pelo CEAd - Centro de Estudos Avançados em Administração, situado na Rua Ibitiúva, 151, Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ, com endereço eletrônico www.ctarj.org.br, **informa que** vem promovendo a Educação nos diversos níveis e modalidades, nos temas que envolvem o meio ambiente, o bem-estar e a saúde. Por intermédio de sua equipe Docente e do departamento de planejamento, identificou a necessidade social de oferecer a sua comunidade o Curso Técnico em Enfermagem, que ora faz justificar e apresentar seu Projeto Pedagógico à luz da legislação educacional em vigor.

Adita que, com a implantação do Sistema Único de Saúde (SUS), observou-se uma expansão da rede pública de serviços na área, ampliando assim a oferta de empregos para profissionais de nível médio. O próprio Programa de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem (PROFAE) surge pela necessidade que esses profissionais, que já estão no mercado, têm de qualificar-se para não ficar fora do mercado de trabalho.

A área de influência onde será instalado o Curso Técnico em Enfermagem do CTA - Centro de Tecnologia Aplicada é a Zona Oeste, com grande desenvolvimento nos setores da indústria e dos serviços geradores de demanda para a profissão técnica de administração, objeto do projeto em tela. **Argumenta** que as crescentes descobertas na Área de Saúde e o desenvolvimento de técnicas de prevenção e manutenção da saúde e da vida imprimem a necessidade de formação de recursos humanos especializados, em conformidade com os novos conhecimentos que influenciam e embasam esta profissão. A legislação educacional em vigor exige como formação mínima para o exercício da função a formação profissional de nível técnico.

Esta proposta permite, **a juízo da instituição**, uma constante articulação, em sintonia com o perfil profissional, com o mercado, e o processo produtivo, das ações em programas de saúde que se estruturam para atender as prioridades das políticas da área.

## a) Caracterização da Demanda

Segundo dados do IBGE, existem no país mais de 580 mil profissionais de nível médio atuando na área de Enfermagem, nas instituições de Saúde. Só no Rio de Janeiro são cerca de 86 mil. Desse contingente, em média, 39% não apresentam a mínima qualificação para as atividades que exercem. Hoje existem 406 instituições hospitalares no Rio de Janeiro, com um total de 24.588 leitos, ainda com um grande número de atendentes ou auxiliares que continuaram a desempenhar a função sem a devida gualificação.

# b) Objetivos

O programa de educação profissional foi desenvolvido obedecendo ao propósito de conduzir o sujeito a um processo de educação permanente, compatível com a exigência dos tempos atuais. Visualiza, portanto, um profissional ávido por aprender cada vez mais, com uma postura empreendedora, crítica do seu próprio desempenho e dotado das competências técnicas, estratégias e comportamentais necessárias ao desempenho profissional.

O objeto do Curso é proporcionar ao aluno a habilitação na profissão de Técnico em Enfermagem para um campo de trabalho de grande alcance social, notadamente nos centros urbanos, junto aos Centros de Saúde, Clínicas e Laboratórios Especializados, Centros de Investigação e Pesquisa e demais Instituições Promotoras da Saúde.

# 2.3 - Condições Operacionais

a)<u>Estrutura Pedagógica e Quadro Docente:</u> O projeto e a estrutura curricular estão de acordo com a Resolução Nº 4 /99 CNE. O quadro docente relaciona profissionais com a qualificação esperada e tida pela escola como suficiente à consecução dos seus objetivos.

#### PESSOAL DOCENTE

Nome	Disciplina	Titulação	Registro
Elizabeth Maria França	Administração Hospitalar	Licenciatura em	86532-COFEN
	Noções de Prim. Socorros e	Enfermagem	
	Ética Aplicada à Enfermagem		
Marcio Leandro Gravina	Biossegurança	Licenciado em	Diploma Reg.
	Anatomia	Ciências Biológicas	21843 MEC/UFRJ
Vilma Muniz de Carvalho	Neuropsiquiatria	Título de Enfermeiro	Diploma Reg. 255
	Enfermagem Clínica Médica	pela Fundação	MEC-UFR
	Nutrição	Técnica Educacional	
		Souza Marques	
Mirian Batista de Moura Graça	Enfermagem Materno-Infantil,	Título de Enfermeira	Diploma Reg.
	Enfermagem Clínica Cirúrgica	pela Fundação	415 e 416
	Enfermagem e Saúde Pública	Técnica Educacional	MEC UFRJ
		Souza Marques	
Jurema Gomes Aguilla	Enfermagem e Emergência	Título de Enfermeira	Diploma Reg. 176 -
	Fundamentos da Enfermagem	pela Fundação	MEC/UFRJ e
	Fisiologia	Técnica Educacional	COFEN 67792
		Souza Marques	
José Ricardo Lyra Palmeiro	Estudos Regionais	Bacharel em Ciências	Diploma Reg.
	Microb.e Parasitolog. Humana	Biológicas	21006
	Higiene e Profilaxia	Licenciado em	MEC UFRJ
		Ciências Biológicas	
Gustavo Guanabara Fiúza da	Informática	Licenciado em	Diploma Reg. 0050
Silva		Informática	UCB
Mara Marli Pavão Dias	Língua Inglesa	Licenciada em Letras	Diploma Reg. 421
			UCB

**b)** <u>Perfil Profissional:</u> A formação de profissionais na Área visa conferir as competências necessárias à constante atualização e administração das fases iniciais e intermediárias da organização empresarial. A escola busca oferecer uma visão profissional além do campo delimitado.

Processo nº: E-03/100.626/2003

- **c)** <u>Demanda e Mercado:</u> Está corretamente justificada no projeto. A instituição apresenta a proposta educacional compatível com as necessidades da região e com a crescente procura por profissionais da área e formações afins, garantindo a demanda para cursos profissionais na área de gestão.
- **d)** <u>Competências Esperadas:</u> A instituição enfatiza a formação com as competências necessárias e apresenta uma proposta educacional compatível com as necessidades locais e com a crescente procura por profissionais da Área. O planejamento do curso faz a inserção profissional com programas bem definidos de formação voltada para os setores comercial e industrial.
- **e)** <u>Instalações e Equipamentos:</u> No seu plano de implantação, a instituição define os parâmetros de equipamentos e relaciona suas disponibilidades, o que **será aferido** pelos especialistas indicados para verificação local. Pelo projeto, o laboratório está bem equipado com equipamentos em graus diversos de tecnologia e prontos para atualização permanente.

Os objetivos específicos para os cursos apresentados são direcionados para oferecerem as competências técnicas e habilidades essenciais ao pleno exercício profissional.

#### 2.4 - Síntese Analítica

Em cumprimento à Portaria CEE N.º 175/2004, de 16/11/2004, a Comissão, sob presidência da Conselheira do CEE/RJ, Francisca Jeanice Moreira Pretzel, e com a participação da Inspetora Escolar Professora Dirce Figueiredo Henrique Silva Saraiva, da COIE/SEE-RJ, e da Assessora Técnica do CEE/RJ, Professora Maria da Conceição Alves Moreira, visitou a instituição em 2/12/2004. Também presentes, tendo em vista suas nomeações para outras Comissões Verificadoras, o Relator e os Conselheiros Antonio José Zaib e José Carlos Martins.

Foi entendimento da Comissão e do Relator que:

- as instalações são **suficientes** para início do curso postulado, sendo **recomendado** expressamente que o laboratório seja enriquecido com **equipamentos** de uso coletivo que adiante merecerão **inequívoca** utilização pelos alunos;
- seja criado **acervo** bibliográfico disponível aos alunos, tanto quanto possível acompanhado de **mídias eletrônicas**, visto que o laboratório de informática é amplo e bem equipado.

<u>A proposta educacional</u> é síncrona com a legislação e a clientela, que busca formação profissional e constante adequação ao mercado de trabalho. A Direção do Estabelecimento também deve dar ênfase aos processos de apuração e aferição de competências e viabilizar o estágio supervisionado em sintonia com empresas locais. <u>As competências e padrões de terminalidade</u> foram bem apresentados.

Para que mantenha a necessária <u>consistência da formação</u>, é relevante levar em conta as demandas locais e regionais, considerando, inclusive, o surgimento de novas áreas. O profissional deve ter a base para escolha de *novos itinerários* após a conclusão. As metas terminais são claras e vem com a aquisição das competências profissionais exigidas pela habilitação profissional.

Ao perfil profissional de conclusão devem estar agregados à formação específica os seguintes aspectos: criatividade, sentido de equipe, visão empreendedora, capacidade de planejar, senso ético e autodisciplina; espírito de liderança, estímulo para novas aprendizagens, sentido de produtividade.

<u>Cumprida a formação e conclusão</u> do ensino profissional, será emitido **Diploma de Técnico**. Os que concluem um ou mais cursos de qualificação profissional, independentemente ou como módulo de curso técnico, fazem jus aos respectivos <u>certificados de qualificação profissional</u>, para fins de exercício profissional e continuidade de estudos. Os **certificados** desses cursos devem explicitar, no Histórico Escolar, quais as competências profissionais certificadas e o título da ocupação.

Processo nº: E-03/100.626/2003

#### **VOTO DO RELATOR**

Considerando o cumprimento do disposto nas Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional de Nível Técnico e as condições gerais dispostas nas Deliberações 254/2000 e 272/2001 do Conselho Estadual de Educação - CEE/RJ; vistas as condições de formação profissional declaradas pela instituição, **VOTO**:

É nosso parecer **aprovar** o Plano de Curso e **autorizar** o funcionamento, pelo prazo de um ano, do Curso de Educação Profissional em Nível Técnico do <u>Centro de Tecnologia Aplicada - CTA</u>, exclusivamente na Rua Ibitiúva, 151 - Padre Miguel, no Município do Rio de Janeiro, na <u>Área de Saúde</u>, para habilitação de **Técnico em Enfermagem**, nos termos das Deliberações CEE n°s 254/2000 e 272/2001. Este ato está condicionado ao disposto na Deliberação CEE n.º 272/2001, no que diz respeito à subscrição do Termo de Compromisso anexo àquela norma.

O Curso está organizado com a carga horária dentro da norma legal e preparado para ser aplicado **simultaneamente ou em seqüência** ao Ensino Médio. O Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro, após a competente homologação e publicação deste Parecer no Diário Oficial, providenciará o registro do Plano de Curso aprovado no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico – CNCT do MEC, relativo ao **NIC 23.006.048/2004-10**, para que o mesmo passe a ter validade nacional.

O Relator recomenda que seja feita atenta leitura e ampla divulgação, aos docentes e discentes, da **íntegra** deste Parecer, além do cumprimento das <u>expressas recomendações</u> para que a escola efetive o estágio supervisionado em **articulação** com o mercado de trabalho local, o laboratório de enfermagem seja enriquecido com **equipamentos** de uso coletivo e que seja criado **acervo bibliográfico**, tanto quanto possível, acompanhado de **mídias** eletrônicas.

A Instituição deverá, no prazo improrrogável de 01 (um) ano, atender ao que dispõe o Art. 9º da Deliberação CEE 254/2000, bem como à Deliberação CEE 272/2001, Art. 1º, inciso II, alínea "b", referente ao Corpo Docente, a partir da data de publicação no D.O.

A Instituição deverá apresentar toda a documentação da Mantenedora e dos sócios no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação no D.O.

Fique a instituição ciente de que esta autorização só será efetiva, após publicação, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, do ato de homologação deste Parecer pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação. Qualquer atividade antes daquela publicação é **irregular, intempestiva e ilegal.** Fica resguardada a condição de que o exercício profissional de profissões regulamentadas é competência do correspondente órgão de classe.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2004.

Francisca Jeanice Moreira Pretzel – Presidente José Antonio Teixeira – Relator Antonio José Zaib Jesus Hortal Sánchez José Carlos Mendes Martins Maria Lucia Couto Kamache Valdir Vilela

## CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente